



IMPrensa OFICIAL

Órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município de Mairiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

Ano VII - Número 509

Mairiporã, Sábado, 19 de Setembro de 2015

Prefeitura inaugura hoje novas instalações da creche Sílvia Maria Piunti Garcia



As novas instalações da Creche Municipal Sílvia Maria Piunti Garcia, localizada na Rua Olavo Bilac nº 95 – Centro, está sendo inaugurada hoje, dia 19, às 10 horas. O novo prédio possui salas de aula amplas e adequadamente iluminadas e arejadas, além de banheiros adaptados e refeitório. O espaço tem capacidade inicial para abrigar 190 crianças e visa atender melhor uma quantidade maior da população que necessita desse serviço.

Rua Esmeralda recebe melhorias



Atendendo a uma reivindicação da comunidade a Prefeitura de Mairiporã realizou na última semana, o cascalhamento e a colocação da massa asfáltica em um trecho da rua Esmeralda, no bairro das Furnas.

O trabalho realizado tem como objetivo levar mais qualidade de vida aos munícipes, melhorando o tráfego de veículos, além de facilitar a locomoção da população.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, **CONVOCA** os **CONSELHEIROS DE CULTURA DO MUNICÍPIO**, para a **6ª REUNIÃO Ordinária**, a ser realizada na próxima quinta-feira, **24 de setembro, às 19h**, no Centro Educacional - sala de formação - 1º andar.

Pautas:- DEBATE E DIRECIONAMENTOS SOBRE O TEXTO BASE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA e CONFERÊNCIA, VISANDO A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAIRIPORÃ;

-AGENDAMENTO DE CONSULTA PÚBLICA e CONFERÊNCIA PARA A CRIAÇÃO DO PLANO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

Contamos com a presença de todos! Os suplentes e interessados poderão comparecer para acompanhar o processo.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Mairiporã convida a todos os interessados para a Audiência Pública da Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2015, em cumprimento à Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. A realizar-se no dia 29/09/2015, às 14hrs, na Câmara Municipal de Mairiporã, à Alameda Tibiriçá, nº 340 – Vila Nova.

ALERTA

A resolução CONTRAN Nº 532 de 17 de junho de 2015, regulamentou a fiscalização de trânsito por meio do videomonitoramento (Parágrafo 2º art. 280 – CTB) nas vias urbanas devidamente sinalizadas com placa informando aos condutores a modalidade de fiscalização.

Com a vigência da Resolução 532/15, desde 17 de junho de 2015, já é possível esta fiscalização, contudo, no município o funcionamento ocorrerá a partir de 01 de setembro de 2015, mês dos eventos da comemoração da “Semana Nacional do Trânsito”, permitindo desta forma uma maior divulgação da Resolução.

COMUNICADO – Divisão de Trânsito

A prefeitura de Mairiporã, através da Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana – Divisão de Trânsito, informa que em complementação aos serviços de sinalização viária horizontal, já iniciados, nas Avenidas Tabelião Passarella e Leonor de Oliveira, será implantada a partir do dia 01/09/2015 a sinalização vertical com a proibição de estacionar das 6 às 20h, de segunda a sábado em toda a extensão das Avenidas Tabelião Passarella e Leonor de Oliveira.

COMUNICADO

A Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana, através da Divisão de Trânsito informa que as pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e os Idosos estão isentas de pagamento da Zona Azul, pelo período máximo de duas horas.

Sinalização viária está sendo executada no período noturno

Com o objetivo de melhor atender à mobilidade urbana do município e não prejudicar o tráfego da região central, o Projeto de Sinalização Viária das avenidas Tabelião Passarella e Leonor de Oliveira está em execução por etapas e trechos, no período noturno.

O final de cada etapa será comunicado e também haverá um período de orientação para melhor adequação à nova sinalização de trânsito.

Processo Seletivo Médicos Plantonistas nº01/2015

N.Inscrição	Nome do Candidato	RG
1	Rodrigo Cristovão Risegato	33298059-5
2	Andre Branão Romão	18543101
3	Juan Carlin Passos	17880105-7
4	Maria Regina Rigon	6748061-5
5	Daniel Ramos Fernandes	29345772-4
6	Aline Navaro Fernandes de Oliveira	43476726-8
7	Marcelino Vidotto Mantovaneli	43718694-5
8	Alessandra Tomaz	29329011-8
9	Antonio Augusto Paoliello	5025895-3
10	Francisco Ubirajara Fialho	6420862-x
11	João Paulo Tomaz	3044848768-5
12	Gilberto Marcos Dias dos Reis	5971859
13	Benedito Glauco Marcal Ribeiro	M 1597321
14	Pedro Paulo Siqueira Camargo	2584837-9
15	Joyce Trindade Gaglioni Reis	27939551-6
16	Iris Marques Cajai do Carmo	21614678-1
17	Joice Elise Depoli Androwiki	43525784-5
18	Diego Dantas Canario	54647427-5
19	Francisco Carvalho Seda	10292526
20	Rodrigo Kuroiwa Bressan	6911697-3
21	Caichi Iwata	4411515-5
22	Wagner Cesar Guimaraes	525217617
23	Augusto Cesar Pitia Martins	7284915

TELEFONES DA SECRETARIA DA SAÚDE

Departamento da Secretaria de Saúde	Telefones
ADM	4419-8481/4419-8495
Compras	4419-8482
Expediente	4419-8499
Gabinete	4419-8480
Informática	4419-8496
Manutenção	4419-8497
Ouvidoria	4419-8483
Planejamento	4419-8484
Regulação	4419-8485
RH	4419-8486
SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar	4419-8487
Secretário Adjunto	4419-8488
Segurança	4419-8489
SIS - Sistema de Informação em Saúde	4419-8491
Transporte	4419-8490
Vigilância em Saúde (Epidemiológica Sanitária e Ambiental)	4419-8492
Zoonose	4419-8493

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2816/08) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16.

Jornalista Responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33.782
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br - Telefone: (11) 4419.8095

LEI N° 3.542, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Institui a política de estímulo à adoção de animais domésticos no Município de Mairiporã e dá outras providências.

(Projeto de Lei n° 376/2015 de autoria do nobre Vereador Juvenildo de Oliveira Dantas)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mairiporã, a política de estímulo à adoção de animais domésticos.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput do art. 1º, o Executivo poderá disponibilizar espaços nos parques e praças para a realização de feiras e campanhas de estímulo à adoção e guarda responsável.

Art. 2º Fica criado o “Dia Municipal de Proteção aos Animais”, a ser comemorado em 4 de outubro, com o intuito de divulgar a política instituída por esta lei.

Art. 3º O Executivo poderá promover, por meio de seu órgão competente, ampla divulgação da política instituída por esta lei.

Parágrafo único. No dia a que se refere o caput do art. 2º, o Executivo, por meio de órgão competente, poderá promover as seguintes atividades:

I – ministrar palestras que visem à conscientização da população com relação ao tratamento que deve ser dispensado aos animais;

II – ministrar palestras com temas voltados à transmissão de doenças, epidemiologia, patogenicidade e prevenção de doenças;

III – divulgar programas de controle em cada nível de ação, tais como:

a) investigação e controle de foco do vetor mosquito palha;

b) controle da população de cães e gatos mediante esterilização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, 03 de setembro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Departamento Administrativo

LEI N° 3.543, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento, pelas casas lotéricas, de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida.

(Projeto de Lei n° 378/2015 de autoria do nobre Vereador Presidente Marcio Alexandre Emidio de Oliveira)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado, obrigatoriamente, o direito de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida nas casas lotéricas de nosso município.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Tibiriçá, 03 de setembro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Departamento Administrativo

LEI N° 3.545, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre denominação de Viela Luiz Barbosa Ortiz a atual Viela Projetada, localizada no Bairro da Caceia, neste Município.

(Projeto de Lei n° 345/2015 de autoria do nobre Vereador Osvaldo Loureiro Filho)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de a atual Viela Projetada, localizada no Bairro da Caceia, Município e Comarca de Mairiporã, a qual tem a seguinte descrição e confrontações:

I - tem seu início na Rua Antônio do Espírito Santo, com as coordenadas 331.792 x 7.419.465 na articulação da folha (3414 (029) – SCM) (08 – BASE SA) e índice de nomenclatura (SF-23-Y-C-III-4-NO-D), onde percorre a distância de 165,75 metros por 4,00 metros de largura, tendo em suas confrontações, do seu lado direito, a propriedade do espólio de Cândido José dos Santos, espólio de Carolina Eugênia de Jesus e espólio de Antônio Pedro Pereira; do lado esquerdo confronta com a propriedade do espólio de Walter Jabur, Ernesto Rosa de Miranda, Vanda Jabur, Viela Existente, Wladimir Jabur, Joaquina Aparecida Ortiz e Benedito Gomes da Silva, tendo seu final na divisa da propriedade de Rubens Antônio da Silva, encerrando assim a descrição.

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, bem como o curriculum vitae, a certidão de óbito do homenageado e a concordância dos moradores, ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 09 de setembro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Departamento Administrativo

LEI N° 3.546, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre denominação de Estrada Vicentina Rodrigues Toledo a atual Estrada Municipal Existente, localizada no Bairro Ponte Alta, neste Município.

(Projeto de Lei n° 377/2015 de autoria do nobre Vereador Presidente Marcio Alexandre Emidio de Oliveira)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Estrada Vicentina Rodrigues Toledo** a atual Estrada Municipal Existente, localizada no Bairro da Ponte Alta, Município e Comarca de Mairiporã, a qual tem a seguinte descrição e confrontação:

I – tem seu início na Estrada Augusto Coimbra, ao lado da Escola Municipal Inácio Pereira de Oliveira Filho, com as coordenadas 348.363 x 7.426.065 na articulação da folha (441 (017) SCM) (06 BASE) e índice de nomenclatura (SF-23-Y-D-I-3-NO-A); deste ponto percorre uma distância de 1.914,00 metros lineares por uma largura de 12,00 metros, confrontando em seu lado direito com propriedade particular rural, Estrada Existente e novamente com várias propriedades particulares rurais; do lado esquerdo com várias propriedades particulares rurais, tendo seu final também em propriedade rural, encerrando assim a descrição e confrontação da Estrada Municipal Existente.

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, bem como o curriculum vitae, a certidão de óbito do homenageado e o termo de concordância dos moradores, ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 09 de setembro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Departamento Administrativo

LEI N° 3.547, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Mairiporã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mairiporã, destinado a possibilitar nas condições estabelecidas nesta Lei, o pagamento de qualquer débito, de qualquer origem, com fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2014, inscritos ou não em Dívida Ativa, parcelados ou não.

§ 1º O programa em apreço consiste na redução de juros e multas moratórias incidentes sobre quaisquer débitos fiscais provenientes de qualquer natureza, devidamente atualizados monetariamente, desde que pagos na forma e condições desta lei.

§ 2º Os débitos objetos de ação de execução fiscal em que se verifique penhora em favor do Município de Mairiporã, só serão levantados com a quitação total do débito.

§ 3º Estão excluídos deste parcelamento os débitos relativos a multas por infração de trânsito.

§ 4º Os débitos sob discussão judicial, inclusive por meios de embargos à execução fiscal poderão ser objeto do parcelamento previsto nesta lei, inclusive recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sobre o qual se fundam os autos respectivos.

Art. 2º As condições de pagamento previstas, que o contribuinte deverá optar no momento de sua solicitação de inclusão no programa, são:

I – cem por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento à vista;

II – noventa por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento em até vinte e quatro parcelas;

III – setenta por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento em até trinta e seis parcelas;

IV – cinquenta por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento em até quarenta e oito parcelas.

§ 1º O vencimento da primeira parcela dar-se-á no momento de solicitação de inclusão no programa e opção de forma de pagamento.

§ 2º O valor da parcela não poderá ser inferior ao adotado no IPTU do exercício em que for requerido o parcelamento.

Art. 3º O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte até o dia 30 de novembro de 2015, mediante requerimento ao setor competente da administração e pagamento da primeira parcela.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput do art. 3º poderá ser prorrogado por ato do Executivo, por um período não superior a sessenta dias, justificadas a oportunidade e as conveniências do ato.

Art. 4º A opção pelo programa sujeita o contribuinte ao pagamento regular das parcelas do débito.

§ 1º Para que seja deferido o parcelamento o devedor deverá ao requerê-lo, assinar termo de acordo no qual confesse o total do débito.

§ 2º O contribuinte poderá incluir no parcelamento eventuais saldos de parcelamentos em andamento, quer estejam em dia ou não.

§ 3º Caso o débito se encontre em ação especial ou execução judicial somente será deferido o parcelamento e sua respectiva redução de multas e juros, conforme sua opção, com a inclusão das respectivas custas, encargos e honorários advocatícios.

§ 4º O atraso de mais de uma parcela acarretará a automática exclusão do programa, tornando-se exigível o montante devido, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época dos respectivos fatos geradores, e imediata inscrição na Dívida Ativa do município, com a consequente cobrança judicial, ou prosseguindo-se a execução fiscal eventualmente sustada em razão do parcelamento, pela diferença.

§ 5º O valor referente às parcelas pagas até a ocorrência de uma das hipóteses do § 4º do art. 4º será abatido, observada a regra contida no art. 163 do Código Tributário

Nacional.

Art. 5º O contribuinte será excluído do parcelamento especial de que trata esta lei, através de ato da Procuradoria Fiscal, caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

III - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município de Mairiporã e assumir, solidariamente com a cindida, as obrigações do parcelamento.

Art. 6º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 19 de setembro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Departamento Administrativo

DECRETO N° 7.601, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei n° 3.478, de 14 de janeiro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde
33.90.36 – 10.301.1001 – 2005

(F.01).....RS
8.550,00

TOTAL.....RS
8.550,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde
33.90.32 – 10.301.1001 – 2001

(F.01).....RS
3.550,00

02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo
33.90.39 – 10.301.1005 – 2027

(F.01).....RS
5.000,00

TOTAL.....RS
8.550,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 24 de agosto de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANZINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.602, DE 25 DE AGOSTO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social
33.50.43 – 08.241.4004 – 2061

(F.01).....RS
20.000,00

TOTAL.....RS
20.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social
44.90.51 – 08.122.4007 – 1017

(F.01).....RS
20.000,00

TOTAL.....RS
20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 25 de agosto de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.603, DE 25 DE AGOSTO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 – Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana
31.90.11 – 04.122.7005 – 2088

(F.01).....RS
20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde
31.90.11 – 10.302.1002 – 2017

(F.01).....RS
600.000,00

03 – Departamento de Vigilância em Saúde
31.90.11 – 10.304.1003 – 2019

(F.01).....RS
45.695,00

TOTAL.....RS
665.695,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde
31.91.13 – 10.302.1002 – 2017

(F.01).....RS
140.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO

02 – Departamento de Obras Públicas
44.90.51 – 15.451.5001 – 1028

(F.01).....RS
500.000,00

11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – Recursos Sob Supervisão da Secretaria da Fazenda
46.90.71 – 28.843.9002 – 0006

(F.01).....RS

(F.01).....RS
25.695,00

TOTAL.....RS
665.695,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 25 de agosto de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.605, DE 28 DE AGOSTO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03 – Departamento de Controle e Arrecadação
33.90.39 – 04.121.7003 – 2171

(F.01).....RS
20.000,00

TOTAL.....RS
20.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03 – Departamento de Controle e Arrecadação
33.90.39 – 04.126.7003 – 2173

(F.01).....RS
20.000,00

TOTAL.....RS
20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 28 de agosto de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.606, DE 28 DE AGOSTO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

04 – Fundo Municipal da Educação Básica
31.90.94 – 12.361.2002 – 2038

(F.02).....RS
1.320,00

TOTAL.....RS
1.320,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

04 – Fundo Municipal da Educação Básica
33.90.30 – 12.365.2003 – 2040

(F.02).....RS
1.320,00

TOTAL.....RS
1.320,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 28 de agosto de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI

Regularize seus débitos com IPTU, ISS, Taxa de licença, etc.

Não deixe para a última hora

É A SUA CHANCE DE FICAR EM DIA!

Até 30 de Novembro de 2015

Obtenha até **100% DESCONTO** em juros e multas

Débitos gerados até 31 de dezembro de 2014 serão contemplados pelo Programa.

Mobilidade Urbana

Iniciativas do Trânsito são elogiadas

A Divisão de Trânsito da prefeitura de Mairiporã tem investido em diversas áreas de atuação na cidade, com o objetivo de melhorar o fluxo viário, garantindo a segurança de motoristas e pedestres. Tais ações têm sido motivo de elogios de usuários da malha viária do município.

É o caso do Dr. Celso Freitas que enviou e-mail ao departamento, elogiando o modo como a cidade conduz o assunto trânsito. “Moro em São Paulo (próximo a Serra da Cantareira) e passo toda a semana por Mairiporã, normalmente nas sextas e domingos. Sempre fico impressionado com o respeito que os motoristas têm pelas faixas de pedestres (morei na Alemanha e lá estava acostumado a este tipo de comportamento), mas na sexta-feira, 7/8, fiquei surpreso em ver os agentes de trânsito orientando o tráfego da principal rua/avenida da cidade de modo eficiente, cortês e com bom resultado”.

Freitas ainda relatou que achou surpreendente, para uma cidade que conta com alto índice de tráfego de caminhões, ver os agentes nas esquinas orientando, coordenando a travessia de pedestres nas faixas, segundo ele melhor planejadas que as de São Paulo, e sendo bastante educados com os motoristas, que como ele tentavam cruzar a cidade.

Ao final, ele concluiu dizendo que fez questão de escrever este email e que “valia a pena cumprimentar o grupo pelo serviço muito bem feito. Parabéns a quem gerencia o serviço e aos agentes que executam as atividades de modo bastante adequado!”, finalizou.

Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.607, DE 28 DE AGOSTO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

01 – Secretaria Adjunta de Assuntos Culturais
44.90.52 – 13.392.3002 – 2074

(F.01).....RS
82.000,00

TOTAL.....RS
82.000,00

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, com **Recurso Sec. Est. Cultura – Conv. 2014 – CV. 00081**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 28 de agosto de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo